



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório Nº 18/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA**. ÁREA TOTAL MÍNIMA 1,10M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUÇÃO DE ATÉ 38 TONELADAS, TAMANHO DE PICADO 18 (2,5 A 18MM), NÚMERO DE ROTORES 1, NÚMERO MÍNIMO 12 FACAS, ACIONAMENTO TRATORIZADO POTÊNCIA NA TDP (CV) 85 A 125, SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO DE GIRO HIDRÁULICO TOTAL COM EXTENSOR DE CANO, SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE TRANSMISSÃO CARDAN, TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO E TOTAL. SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO, QUE NUMA OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA AFIA TODO O CONJUNTO. ROTOR COM MÍNIMO DE 12 FACAS RETAS E 12 LANÇADORES, GARANTINDO UMA EXCELENTE UNIFORMIDADE DE CORTE. EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, COM PLATAFORMA DE CORTE DE 1,10 METROS COM RODA DE APOIO LATERAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

*Rudinei Santos de Quevedo*

RUDINEI SANTOS DE QUEVEDO  
Secretário da agricultura.

A despesa decorrente deste Processo correrá à conta das seguintes rubricas:

04 – *Secretaria da Indústria, Comércio, e Agropecuária*

1036 – *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA*

4490.52.00.00.00 – *EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE*

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 58.000,00 (**CINQUENTA E OITO MIL REAIS**)

\_\_\_\_\_  
Contador  
Volmir D. dos Santos Chaves

*Breno Ribeiro da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças  
Breno Ribeiro da Silva

Autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos das disposições supracitadas, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como declaro cumprir o disposto no artigo 75 da Lei.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, 10 de MARÇO de 2024.

*Antônio Reginaldo Ferreira da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Antônio Reginaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**PROCESSO Nº 18/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Origem: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIO.

**OBJETO:** Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Para a AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA. ÁREA TOTAL MÍNIMA 1,10M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUÇÃO DE ATÉ 38 TONELADAS, TAMANHO DE PICADO 18 (2,5 A 18MM), NÚMERO DE ROTORES 1, NÚMERO MÍNIMO 12 FACAS, ACIONAMENTO TRATORIZADO POTÊNCIA NA TDP (CV) 85 A 125, SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO DE GIRO HIDRÁULICO TOTAL COM EXTENSOR DE CANO, SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE TRANSMISSÃO CARDAN, TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO E TOTAL. SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO, QUE NUMA OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA AFIA TODO O CONJUNTO. ROTOR COM MÍNIMO DE 12 FACAS RETAS E 12 LANÇADORES, GARANTINDO UMA EXCELENTE UNIFORMIDADE DE CORTE. EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, COM PLATAFORMA DE CORTE DE 1,10 METROS COM RODA DE APOIO LATERAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Data de abertura do Edital: 10/04/2024. Data de Homologação: 10/04/2024.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA. ÁREA TOTAL MÍNIMA 1,10M. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUÇÃO DE ATÉ 38 TONELADAS, TAMANHO DE PICADO 18 (2,5 A 18MM), NÚMERO DE ROTORES 1, NÚMERO MÍNIMO 12 FACAS, ACIONAMENTO TRATORIZADO POTÊNCIA NA TDP (CV) 85 A 125, SISTEMA QUEBRA JATO HIDRÁULICO DE GIRO HIDRÁULICO TOTAL COM EXTENSOR DE CANO, SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE TRANSMISSÃO CARDAN, TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO E TOTAL. SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO, QUE NUMA OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA AFIA TODO O CONJUNTO. ROTOR COM MÍNIMO DE 12 FACAS RETAS E 12 LANÇADORES, GARANTINDO UMA EXCELENTE UNIFORMIDADE DE CORTE. EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, COM PLATAFORMA DE CORTE DE 1,10 METROS COM RODA DE APOIO LATERAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Após pesquisa de mercado verificou-se que a empresa: MENTA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA com o CNPJ Nº 65.676.249/0001-67

Conforme orçamentos em anexo.

– Valor de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

**DA JUSTIFICATIVA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS RECONHECE A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA AGRICULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO, SURGE A NECESSIDADE PREMENTE DE ADQUIRIR UMA ENSILADEIRA AGRÍCOLA PARA O SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS CRESCENTES DOS AGRICULTORES LOCAIS E PROMOVER AVANÇOS SIGNIFICATIVOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

A ESCOLHA CRITERIOSA DESTES EQUIPAMENTO É EMBASADA NOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. UMA ENSILADEIRA QUE ATENDA AOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PRODUÇÃO, TAMANHO DE PICADO, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GARANTIRÁ NÃO APENAS A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, MAS TAMBÉM A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE REDUZIRÁ OS CUSTOS OPERACIONAIS E MAXIMIZARÁ O RETORNO SOBRE O INVESTIMENTO A LONGO PRAZO.

CONSIDERANDO A URGÊNCIA E A SINGULARIDADE DA DEMANDA, SERÁ APLICADA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AGILIZAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DA ENSILADEIRA AGRÍCOLA. TAL MEDIDA SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE IMEDIATA DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICÁCIA DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO, SEM COMPROMETER OS PRAZOS E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE. ASSIM, SERÁ POSSÍVEL ASSEGURAR A RÁPIDA DISPONIBILIDADE DA ENSILADEIRA, SEM PREJUDICAR OS INTERESSES PÚBLICOS E GARANTINDO A LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**É IMPORTANTE RESSALTAR QUE A COMPRA DESTA ENSILADEIRA ESTÁ ALINHADA COM O INTERESSE PÚBLICO. O EQUIPAMENTO NÃO APENAS ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DOS AGRICULTORES, POSSIBILITANDO O PROCESSAMENTO EFICIENTE DE FORRAGENS E A PRODUÇÃO DE SILAGEM DE QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, MAS TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA O FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA LOCAL E PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E RENDA DOS PRODUTORES RURAIS.**

**EM SUMA, A AQUISIÇÃO DA ENSILADEIRA AGRÍCOLA É ESSENCIAL PARA A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS NO CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O BEM-ESTAR DA COMUNIDADE AGRÍCOLA. ESTE INVESTIMENTO REPRESENTA UM PASSO SIGNIFICATIVO RUMO À MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS AGRÍCOLAS, VISANDO A UM FUTURO MAIS PRÓSPERO E SUSTENTÁVEL PARA NOSSO MUNICÍPIO.**

**DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

A Contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato.

A Contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do Processo a que se refere.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;

Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato; A contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

**PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da autorização de entrega.

2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 14.133/21 e suas alterações em seu art.75, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.

3. Os objetos do contrato serão entregues no seguinte endereço: PARQUE DE MÁQUINAS, Avenida Brasil, S/N, Centro, nos horários compreendidos entre 8 h e 12 h e 13 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, e deverão ser recebidos com protocolo do fiscal do referido processo.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- 2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 8) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

**DAS PENALIDADES** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 75 “caput” da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e/ou rescisão. penalidades previstas nesta Cláusula.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor previsto fixou-se em **Valor de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 1) O pagamento será efetuado, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, o senhor (a) RUDINEI SANTOS DE QUEVEDO, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, a cargo da Secretária de Planejamento.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos – objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano a terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado. 14.133/2021, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação

A dotação orçamentária para o presente processo é:

04 – *Secretaria da Indústria, Comércio, e Agropecuária*

1036 – *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA*

4490.52.00.00.00.00 – *EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE*

O valor estimado para o presente processo é de R\$ 58.000,00 (**CINQUENTA E OITO MIL REAIS**)

- 6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará a Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F. Nº 14.133/2021 e alterações, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: RUDINEI SANTOS DE QUEVEDO

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
**UNIDOS AGORA E SEMPRE.**

8) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES- RS, Sita a Rua Treze de Maio, 100, ou pelo Telefone/ (55) 99199-9431.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES- RS, 10 de MARÇO de 2024.

ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS